Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 015/2005 Erechim, 07 de março de 2005.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 013/2005,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL DA EMPRESA INDÚSTRIA ERVATEIRA OURO VERDE LTDA E FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 013/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL DA EMPRESA INDÚSTRIA ERVATEIRA OURO VERDE LTDA E FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO a locar da empresa INDÚSTRIA ERVATERIA OURO VERDE LTDA, pelo prazo de três (03) anos, as salas comerciais números oito (08) nove (09), dez (10), onze (11), doze (12), treze (13) e quinze (15) e, ainda, sete (07) Boxes de Garagens, do Edifício CENTRO COMERCIAL OURO VERDE localizado na Av.Sete de Setembro, nº 483, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO a firmar convênio com o PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL DA QUARTA REGIÃO para a utilização do referido imóvel para a mesma, por igual prazo;

Art. 3º - A cedência do imóvel é com encargo, destinando-se para a instalação da VARA DA JUSTIÇA FEDERAL em nossa cidade.

Art. 4º - A locação será formalizada através de contrato de locação a ser firmado entre o Município e a empresa LOCADORA.

Art.5º - A Cedência será formalizada através de Convênio a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de um crédito especial, para atender as despesas desta Lei no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

0412200101.007 -Apoio à Justiça Federal para Facilitar o acesso a seus serviços pela população

Art.7º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será compensado com a redução da seguinte dotação orçamentária:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9999999992.999 – Reserva de Contigência:

9999.99.99.00.00 – Reserva de Contigência – R$ 60.000,00

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE MARÇO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe o Projeto de Lei em anexo, buscando a autorização legislativa para locação do imóvel de propriedade da Indústria Ervateira Ouro Verde Ltda e firmar convênio com o Poder Judiciário – Justiça Federal.

Esta Lei têm por objetivos propiciar condições para a instalação de uma Vara da Justiça Federal em nossa cidade que trará inúmeros benefícios aos cidadãos Erechinenses, entre estes uma melhora acentuada na distribuição da Justiça, pois evitará o deslocamento da população Erechinense à cidade de Passo Fundo-RS trazendo, ainda, acentuado benefício à segurança pública de nossa comunidade.

Assim, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de março de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE ERECHIM PARA INSTALAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM ERECHIM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXXXXXX

A UNIÃO FEDERAL, representada pela JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO GRANDE DO SUL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.442.380/0001-38, neste ato representada pela Exma. Sra. Salise Monteiro Sanchotene, Juíza Federal Diretora do Foro, portadora do documento de identidade nº 8030351723 e CPF nº 514.290.120-72, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Erechim/RS, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram, por força do presente instrumento, com base no artigo 116 da Lei 8.666/93, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a instalação da Subseção Judiciária de Erechim/RS, a fim de facilitar o acesso à Justiça Federal aos habitantes da região.

1.2. A Subseção Judiciária será instalada em prédio providenciado pelo MUNICÍPIO, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 493, no Centro Comercial Ouro Verde, sendo 07 (sete) salas comerciais no segundo piso, com área total de 1.274,73 m² e área privativa de 1.033,15 m², mais 7 (sete) boxes de garagem.

CLÁUSULA II – DA ATRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1. A JUSTIÇA FEDERAL arcará com as despesas ordinárias de condomínio, de água e de energia elétrica relativamente à área privativa ocupada.

2.2. A JUSTIÇA FEDERAL compromete-se a direcionar preferencialmente o cumprimento das penas de prestação de serviços, aplicadas pelos Juízes Federais de Erechim, em favor do MUNICÍPIO, bem como se compromete a dar prioridade à destinação das prestações pecuniárias às entidades do Município de Erechim.

CLÁUSULA III – DA ATRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO pagará o aluguel desde 19/05/2005 até 19/05/2008, conforme previsto em contrato próprio.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 19/05/2008, podendo ser rescindido anteriormente por acordo entre os Convenentes e, denunciado, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA V – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O MUNICÍPIO preverá dotação orçamentária própria anual para atender às despesas de sua responsabilidade decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA VI - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir questões oriundas deste ajuste.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo, mediante termo aditivo.

7.2. São aplicáveis à execução do presente convênio e aos casos omissos, no que couber, a Lei nº 8.666/93.
7.3. Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues com aviso de recebimento, por correspondência, telegrama ou fax.

E, por estarem as partes acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Alegre, xx de xxxxxxx de 2005.

Salise Monteiro Sanchotene
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM